



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----



TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

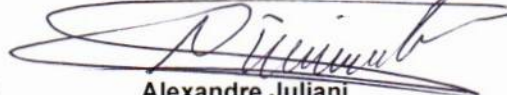
Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, as 08:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Arapongas, estando reunida a Comissão Ética e Decoro Parlamentar, incumbida de apurar os fatos constantes da denúncia contra Parlamentar nº 02/2025 apresentada pela eleitora a senhora Maíara Cristina de Souza Borim em face do Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho, Presentes os Vereadores Simone de Almeida Santos Presidente, Luis Carlos Chavioli Relator e Alexandre Juliani Membro desta Comissão, presentes ainda, o senhor Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho acompanhado de sua Procuradora, Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410 e seu procurador Elflay Miranda, OAB nº 88.334, o Procurador Geral da Câmara Municipal senhor Marcus Caetano, o servidor Tharles Henrique Soares Bozina, designado para secretariar os trabalhos da Comissão, o servidor Frederico Fernando Eidt Pirolo, diretor de comissões, o servidor Ricardo Luiz Dutra Timo, o senhor vereador Décio Roberto Rosaneli. Compareceu o Sr. Alex Gomes Rodini Lopes, Procurador-geral desde junho de 2024, afim de prestar depoimento sobre os fatos narrados na denúncia, na condição de testemunha. Feito um preambulo dos fatos narrado, foi disponibilizado cópia da denúncia para consulta, ao tempo em que se consignou o comprometimento da testemunha em dizer a verdade, sendo advertida das penalidades de falso testemunho (art. 342 do CP). Inquirido sobre se teve contato com as outras testemunhas sobre o fato ou depoimentos, negou. Todos os presentes foram advertidos de que lhes é vedado interferir nas perguntas feitas pelos membros da comissão e nas respostas da testemunha, após promovida a inquirição por parte dos membros. Sendo questionada respondeu que: **mídia em anexo**

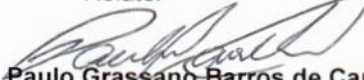
Passada a palavra a testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado e que possa contribuir nos esclarecimentos dos fatos, essa consignou que: não

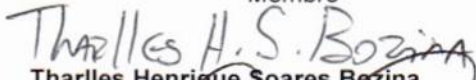
Nada mais havendo a tratar, mandou a Sra. Presidente, as 08:15 horas, encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim secretário ad Hoc que o digitei e por todos os presentes

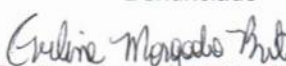

Luis Carlos Chavioli
Relator

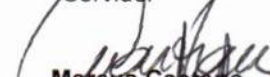

Simone de Almeida Santos
Presidente

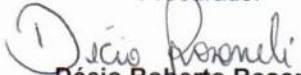

Alexandre Juliani
Membro


Paulo Grassano Barros de Carvalho
Denunciado


Tharles Henrique Soares Bozina
Servidor

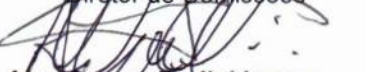

Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410
Procuradora


Marcus Caetano
Procurador Geral Câmara


Décio Roberto Rosaneli
Vereador


Frederico Eidt Pirolo
Diretor de Comissões


Ricardo Dutra Timo
Assessor Legislativo Paulo


Alex Gomes Rodini Lopes
Testemunha


Elflay Miranda
Procurador OAB 88334



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

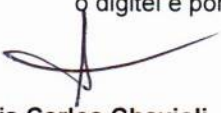


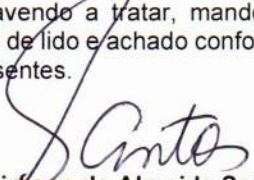
TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

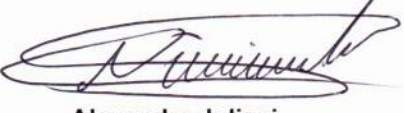
Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, as 08:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Arapongas, estando reunida a Comissão Ética e Decoro Parlamentar, incumbida de apurar os fatos constantes da denúncia contra Parlamentar nº 02/2025 apresentada pela eleitora a senhora Maiara Cristina de Souza Borim em face do Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho, Presentes os Vereadores Simone de Almeida Santos Presidente, Luis Carlos Chavioli Relator e Alexandre Juliani Membro desta Comissão, presentes ainda, o senhor Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho acompanhado de sua Procuradora, Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410 e seu procurador Elflay Miranda, OAB nº 88.334, o Procurador Geral da Câmara Municipal senhor Marcus Caetano, o servidor Tharles Henrique Soares Bozina, designado para secretariar os trabalhos da Comissão, o servidor Frederico Fernando Eidt Pirolo, diretor de comissões, o servidor Ricardo Luiz Dutra Timo, o senhor vereador Décio Roberto Rosaneli. Compareceu o Sr. Renan Romano Machado, Assessor IV desde 2024, afim de prestar depoimento sobre os fatos narrados na denúncia, na condição de testemunha. Feito um preambulo dos fatos narrado, foi disponibilizado cópia da denúncia para consulta, ao tempo em que se consignou o comprometimento da testemunha em dizer a verdade, sendo advertida das penalidades de falso testemunho (art. 342 do CP). Inquirido sobre se teve contato com as outras testemunhas sobre o fato ou depoimentos, negou. Todos os presentes foram advertidos de que lhes é vedado interferir nas perguntas feitas pelos membros da comissão e nas respostas da testemunha, após promovida a inquirição por parte dos membros. Sendo questionada respondeu que: **midia em anexo**

Passada a palavra a testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado e que possa contribuir nos esclarecimentos dos fatos, essa consignou que: não

Nada mais havendo a tratar, mandou a Sra. Presidente, as 08:15 horas, encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim secretário ad Hoc que o digitei e por todos os presentes.

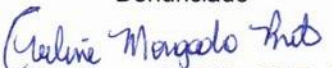

Luis Carlos Chavioli
Relator


Simone de Almeida Santos
Presidente

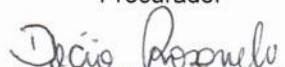

Alexandre Juliani
Membro


Paulo Grassano Barros de Carvalho
Denunciado

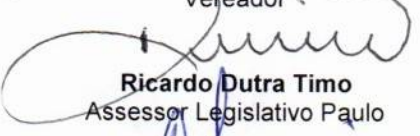

Tharles Henrique Soares Bozina
Servidor

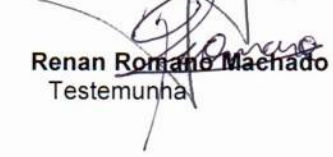

Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410
Procuradora


Marcus Caetano
Procurador Geral Câmara


Décio Roberto Rosaneli
Vereador


Frederico Eidt Pirolo
Diretor de Comissões


Ricardo Dutra Timo
Assessor Legislativo Paulo


Renan Romano Machado
Testemunha


Elflay Miranda
Procurador OAB 88334



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----



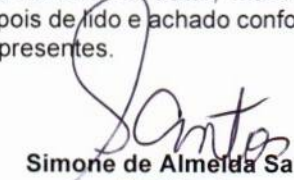
TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

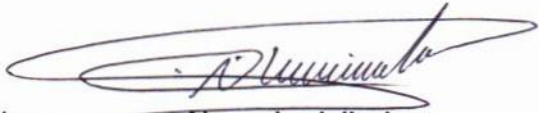
Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, as 08:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Arapongas, estando reunida a Comissão Ética e Decoro Parlamentar, incumbida de apurar os fatos constantes da denúncia contra Parlamentar nº 02/2025 apresentada pela eleitora a senhora Maiara Cristina de Souza Borim em face do Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho, Presentes os Vereadores Simone de Almeida Santos Presidente, Luis Carlos Chavioli Relator e Alexandre Juliani Membro desta Comissão, presentes ainda, o senhor Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho acompanhado de sua Procuradora, Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410 e seu procurador Elflay Miranda, OAB nº 88.334, o Procurador Geral da Câmara Municipal senhor Marcus Caetano, o servidor Tharlles Henrique Soares Bozina, designado para secretariar os trabalhos da Comissão, o servidor Frederico Fernando Eidt Pirolo, diretor de comissões, o servidor Ricardo Luiz Dutra Timo, o senhor vereador Décio Roberto Rosaneli. Compareceu a Sra. Sharmila Massoqueti Joaquim, Assistente Administrativa e diretora de licitação desde 2024, afim de prestar depoimento sobre os fatos narrados na denúncia, na condição de testemunha. Feito um preambulo dos fatos narrado, foi disponibilizado cópia da denúncia para consulta, ao tempo em que se consignou o comprometimento da testemunha em dizer a verdade, sendo advertida das penalidades de falso testemunho (art. 342 do CP). Inquirido sobre se teve contato com as outras testemunhas sobre o fato ou depoimentos, negou. Todos os presentes foram advertidos de que lhes é vedado interferir nas perguntas feitas pelos membros da comissão e nas respostas da testemunha, após promovida a inquirição por parte dos membros. Sendo questionada respondeu que: **mídia em anexo**

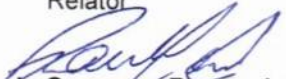
Passada a palavra a testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado e que possa contribuir nos esclarecimentos dos fatos, essa consignou que: não

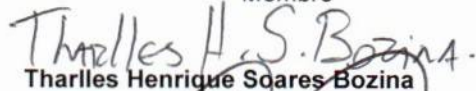
Nada mais havendo a tratar, mandou a Sra. Presidente, as 08:15 horas, encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim secretário ad Hoc que o digitei e por todos os presentes.

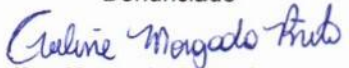

Luis Carlos Chavioli
Relator

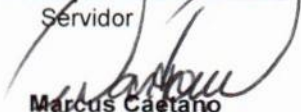

Simone de Almeida Santos
Presidente

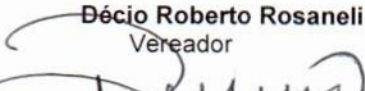

Alexandre Juliani
Membro

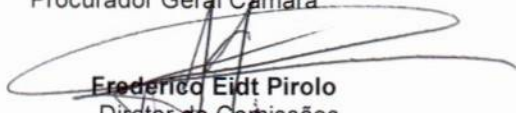

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Denunciado

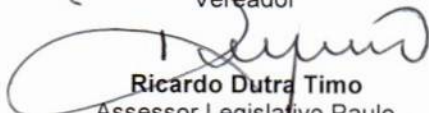

Tharlles Henrique Soares Bozina
Servidor

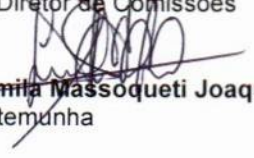

Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410
Procuradora


Marcus Caetano
Procurador Geral Câmara


Décio Roberto Rosaneli
Vereador


Frederico Eidt Pirolo
Diretor de Comissões


Ricardo Dutra Timo
Assessor Legislativo Paulo


Sharmila Massoqueti Joaquim
Testemunha


Elflay Miranda
Procurador OAB 88334

**TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA**

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, as 08:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Arapongas, estando reunida a Comissão Ética e Decoro Parlamentar, incumbida de apurar os fatos constantes da denúncia contra Parlamentar nº 02/2025 apresentada pela eleitora a senhora Maiara Cristina de Souza Borim em face do Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho, Presentes os Vereadores Simone de Almeida Santos Presidente, Luis Carlos Chavioli Relator e Alexandre Juliani Membro desta Comissão, presentes ainda, o senhor Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho acompanhado de sua Procuradora, Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410 e seu procurador Elflay Miranda, OAB nº 88.334, o Procurador Geral da Câmara Municipal senhor Marcus Caetano, o servidor Tharles Henrique Soares Bozina, designado para secretariar os trabalhos da Comissão, o servidor Frederico Fernando Eidt Pirolo, diretor de comissões, o servidor Ricardo Luiz Dutra Timo, o senhor vereador Décio Roberto Rosaneli. Compareceu o Sr. Gabriel Esper Duarte, Secretário de Administração desde junho de 2022, afim de prestar depoimento sobre os fatos narrados na denúncia, na condição de testemunha. Feito um preambulo dos fatos narrado, foi disponibilizado cópia da denúncia para consulta, ao tempo em que se consignou o comprometimento da testemunha em dizer a verdade, sendo advertida das penalidades de falso testemunho (art. 342 do CP). Inquirido sobre se teve contato com as outras testemunhas sobre o fato ou depoimentos, negou. Todos os presentes foram advertidos de que lhes é vedado interferir nas perguntas feitas pelos membros da comissão e nas respostas da testemunha, após promovida a inquirição por parte dos membros. Sendo questionada respondeu que: **mídia em anexo**

Passada a palavra a testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado e que possa contribuir nos esclarecimentos dos fatos, essa consignou que: não

Nada mais havendo a tratar, mandou a Sra. Presidente, as 08:15 horas, encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim secretário ad Hoc que o digitei e por todos os presentes.

Luis Carlos Chavioli
Relator

Simone de Almeida Santos
Presidente

Alexandre Juliani
Membro

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Denunciado

Tharles H.S. Bozina
Tharles Henrique Soares Bozina
Servidor

Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410
Procuradora

Marcus Caetano
Procurador Geral Câmara

Décio Roberto Rosaneli
Vereador

Frederico Eidt Pirolo
Diretor de Comissões

Ricardo Dutra Timo
Assessor Legislativo Paulo

Gabriel Esper Duarte
Testemunha

Elflay Miranda
Procurador OAB 88334

**TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA**

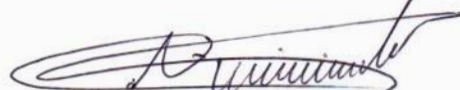
Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, as 08:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Arapongas, estando reunida a Comissão Ética e Decoro Parlamentar, incumbida de apurar os fatos constantes da denúncia contra Parlamentar nº 02/2025 apresentada pela eleitora a senhora Maíara Cristina de Souza Borim em face do Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho, Presentes os Vereadores Simone de Almeida Santos Presidente, Luis Carlos Chavioli Relator e Alexandre Juliani Membro desta Comissão, presentes ainda, o senhor Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho acompanhado de sua Procuradora, Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410 e seu procurador Elflay Miranda, OAB nº 88.334, o Procurador Geral da Câmara Municipal senhor Marcus Caetano, o servidor Tharles Henrique Soares Bozina, designado para secretariar os trabalhos da Comissão, o servidor Frederico Fernando Eidt Pirolo, diretor de comissões, o servidor Ricardo Luiz Dutra Timo, o senhor vereador Décio Roberto Rosaneli. Compareceu a Sra. Luiz Henrique Micheletti, guarda municipal desde 2021, afim de prestar depoimento sobre os fatos narrados na denúncia, na condição de testemunha. Feito um preâmbulo dos fatos narrado, foi disponibilizado cópia da denúncia para consulta, ao tempo em que se consignou o comprometimento da testemunha em dizer a verdade, sendo advertida das penalidades de falso testemunho (art. 342 do CP). Inquirido sobre se teve contato com as outras testemunhas sobre o fato ou depoimentos, negou. Todos os presentes foram advertidos de que lhes é vedado interferir nas perguntas feitas pelos membros da comissão e nas respostas da testemunha, após promovida a inquirição por parte dos membros. Sendo questionada respondeu que: **mídia em anexo**

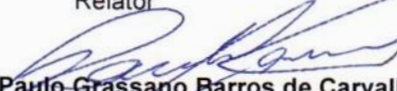
Passada a palavra a testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado e que possa contribuir nos esclarecimentos dos fatos, essa consignou que: não

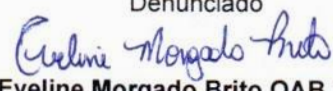
Nada mais havendo a tratar, mandou a Sra. Presidente, as 08:15 horas, encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim secretário ad Hoc que o digitei e por todos os presentes.

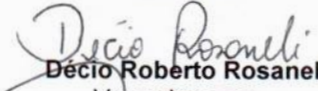

Luis Carlos Chavioli
Relator

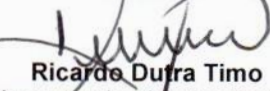

Simone de Almeida Santos
Presidente


Alexandre Juliani
Membro

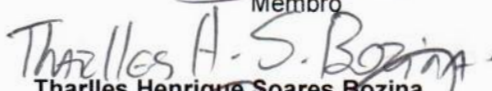

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Denunciado

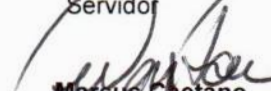

Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410
Procuradora

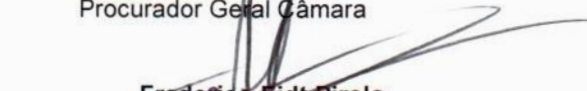

Décio Roberto Rosaneli
Vereador


Ricardo Dutra Timo
Assessor Legislativo Paulo


Elflay Miranda
Procurador OAB 88334


Tharles Henrique Soares Bozina
Servidor


Marcus Caetano
Procurador Geral Câmara


Frederico Eidt Pirolo
Diretor de Comissões


Luis Henrique Micheletti
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----



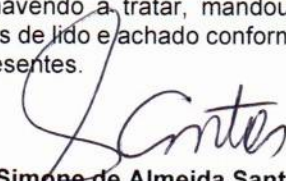
TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

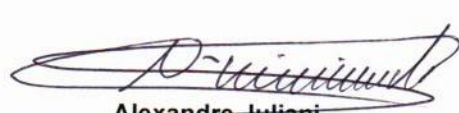
Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, as 08:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Arapongas, estando reunida a Comissão Ética e Decoro Parlamentar, incumbida de apurar os fatos constantes da denúncia contra Parlamentar nº 02/2025 apresentada pela eleitora a senhora Maiara Cristina de Souza Borim em face do Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho, Presentes os Vereadores Simone de Almeida Santos Presidente, Luis Carlos Chavioli Relator e Alexandre Juliani Membro desta Comissão, presentes ainda, o senhor Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho acompanhado de sua Procuradora, Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410 e seu procurador Elflay Miranda, OAB nº 88.334, o Procurador Geral da Câmara Municipal senhor Marcus Caetano, o servidor Tharles Henrique Soares Bozina, designado para secretariar os trabalhos da Comissão, o servidor Frederico Fernando Eidt Pirolo, diretor de comissões, o servidor Ricardo Luiz Dutra Timo, o senhor vereador Décio Roberto Rosaneli. Compareceu a Sra. Diego José Berrocal procurador municipal desde 2022, afim de prestar depoimento sobre os fatos narrados na denúncia, na condição de testemunha. Feito um preambulo dos fatos narrado, foi disponibilizado cópia da denúncia para consulta, ao tempo em que se consignou o comprometimento da testemunha em dizer a verdade, sendo advertida das penalidades de falso testemunho (art. 342 do CP). Inquirido sobre se teve contato com as outras testemunhas sobre o fato ou depoimentos, negou. Todos os presentes foram advertidos de que lhes é vedado interferir nas perguntas feitas pelos membros da comissão e nas respostas da testemunha, após promovida a inquirição por parte dos membros. Sendo questionada respondeu que: **mídia em anexo**

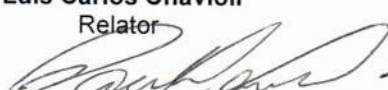
Passada a palavra a testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado e que possa contribuir nos esclarecimentos dos fatos, essa consignou que: não

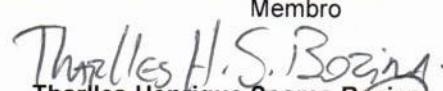
Nada mais havendo a tratar, mandou a Sra. Presidente, as 08:15 horas, encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim secretário ad Hoc que o digitei e por todos os presentes.

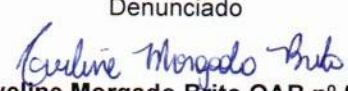

Luis Carlos Chavioli
Relator

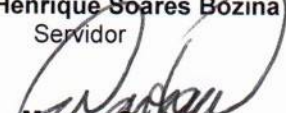

Simone de Almeida Santos
Presidente

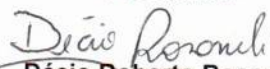

Alexandre Juliani
Membro


Paulo Grassano Barros de Carvalho
Denunciado


Tharles Henrique Soares Bozina
Servidor

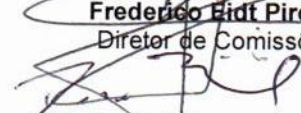

Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410
Procuradora


Marcus Caetano
Procurador Geral Câmara


Décio Roberto Rosaneli
Vereador


Frederico Eidt Pirolo
Diretor de Comissões


Ricardo Dutra Timo
Assessor Legislativo Paulo


Diego José Berrocal
Testemunha


Elflay Miranda
Procurador OAB 88334



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

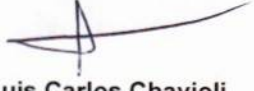


TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

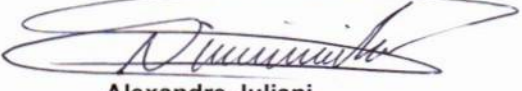
Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, as 08:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Arapongas, estando reunida a Comissão Ética e Decoro Parlamentar, incumbida de apurar os fatos constantes da denúncia contra Parlamentar nº 02/2025 apresentada pela eleitora a senhora Maiara Cristina de Souza Borim em face do Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho, Presentes os Vereadores Simone de Almeida Santos Presidente, Luis Carlos Chavioli Relator e Alexandre Juliani Membro desta Comissão, presentes ainda, o senhor Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho acompanhado de sua Procuradora, Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410 e seu procurador Elflay Miranda, OAB nº 88.334, o Procurador Geral da Câmara Municipal senhor Marcus Caetano, o servidor Tharles Henrique Soares Bozina, designado para secretariar os trabalhos da Comissão, o servidor Frederico Fernando Eidt Pirolo, diretor de comissões, o servidor Ricardo Luiz Dutra Timo, o senhor vereador Décio Roberto Rosaneli. Compareceu a Sra. Thiago André de Oliveira guarda municipal 2010, afim de prestar depoimento sobre os fatos narrados na denúncia, na condição de testemunha. Feito um preambulo dos fatos narrado, foi disponibilizado cópia da denúncia para consulta, ao tempo em que se consignou o comprometimento da testemunha em dizer a verdade, sendo advertida das penalidades de falso testemunho (art. 342 do CP). Inquirido sobre se teve contato com as outras testemunhas sobre o fato ou depoimentos, negou. Todos os presentes foram advertidos de que lhes é vedado interferir nas perguntas feitas pelos membros da comissão e nas respostas da testemunha, após promovida a inquirição por parte dos membros. Sendo questionada respondeu que: **mídia em anexo**

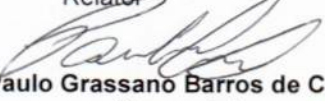
Passada a palavra a testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado e que possa contribuir nos esclarecimentos dos fatos, essa consignou que: não

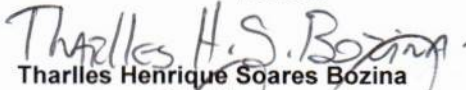
Nada mais havendo a tratar, mandou a Sra. Presidente, as 08:15 horas, encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim secretário ad Hoc que o digitei e por todos os presentes.

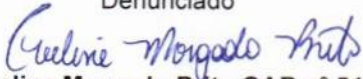

Luis Carlos Chavioli
Relator

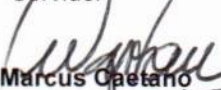

Simone de Almeida Santos
Presidente

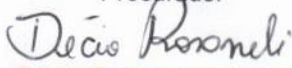

Alexandre Juliani
Membro

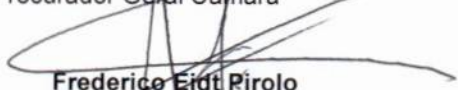

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Denunciado

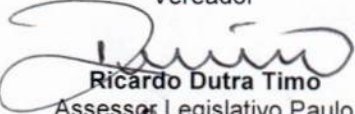

Tharles Henrique Soares Bozina
Servidor

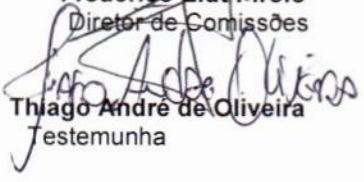

Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410
Procuradora

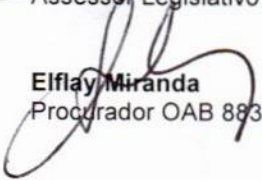

Marcus Caetano
Procurador Geral Câmara


Décio Roberto Rosaneli
Vereador


Frederico Eidt Pirolo
Diretor de Comissões


Ricardo Dutra Timo
Assessor Legislativo Paulo


Thiago André de Oliveira
Testemunha


Elflay Miranda
Procurador OAB 88334



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----



TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

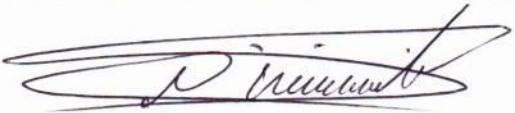
Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, as 08:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Arapongas, estando reunida a Comissão Ética e Decoro Parlamentar, incumbida de apurar os fatos constantes da denúncia contra Parlamentar nº 02/2025 apresentada pela eleitora a senhora Maiara Cristina de Souza Borim em face do Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho, Presentes os Vereadores Simone de Almeida Santos Presidente, Luis Carlos Chavioli Relator e Alexandre Juliani Membro desta Comissão, presentes ainda, o senhor Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho acompanhado de sua Procuradora, Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410 e seu procurador Elflay Miranda, OAB nº 88.334, o Procurador Geral da Câmara Municipal senhor Marcus Caetano, o servidor Tharles Henrique Soares Bozina, designado para secretariar os trabalhos da Comissão, o servidor Frederico Fernando Eidt Pirolo, diretor de comissões, o servidor Ricardo Luiz Dutra Timo, o senhor vereador Décio Roberto Rosaneli. Compareceu a Sra. Luiz Luiz Henrique Bernardino da Costa guarda municipal 2012, afim de prestar depoimento sobre os fatos narrados na denúncia, na condição de testemunha. Feito um preambulo dos fatos narrado, foi disponibilizado cópia da denúncia para consulta, ao tempo em que se consignou o comprometimento da testemunha em dizer a verdade, sendo advertida das penalidades de falso testemunho (art. 342 do CP). Inquirido sobre se teve contato com as outras testemunhas sobre o fato ou depoimentos, negou. Todos os presentes foram advertidos de que lhes é vedado interferir nas perguntas feitas pelos membros da comissão e nas respostas da testemunha, após promovida a inquirição por parte dos membros. Sendo questionada respondeu que: **mídia em anexo**

Passada a palavra a testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado e que possa contribuir nos esclarecimentos dos fatos, essa consignou que: não

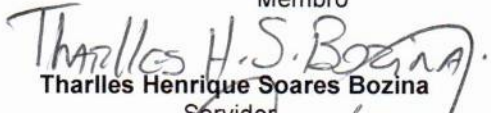
Nada mais havendo a tratar, mandou a Sra. Presidente, as 08:15 horas, encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim secretário ad Hoc que o digitei e por todos os presentes.

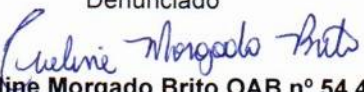

Luis Carlos Chavioli
Relator

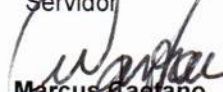

Simone de Almeida Santos
Presidente

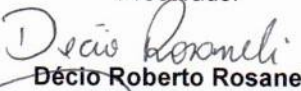

Alexandre Juliani
Membro


Paulo Grassano Barros de Carvalho
Denunciado


Tharles Henrique Soares Bozina
Servidor


Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410
Procurador


Marcus Caetano
Procurador Geral Câmara


Décio Roberto Rosaneli
Vereador


Frederico Eidt Pirolo
Diretor de Comissões


Ricardo Dutra Timo
Assessor Legislativo Paulo


Luiz Henrique Bernardino da Costa
Testemunha


Elflay Miranda
Procurador OAB 88334